



DECRETO N.º. 003/2020

DE 18 DE MARÇO DE 2020.

**Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, na forma que indica e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 32, inciso XIII do Regimento Interno – Resolução n.º 08/2005, de 28/11/2005;

**CONSIDERANDO**, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO**, a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO**, que o Estado do Ceará decretou situação de emergência em saúde, consoante decreto n.º 33.510, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e assim estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;

**CONSIDERANDO**, a necessidade da adoção de práticas para minorar/impedir a propagação de infecção e transmissão da doença, visando preservar a saúde dos servidores, vereadores e público em geral;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação dos serviços da Câmara à população barbalhense.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** - Ficam mantidas as sessões ordinárias deste Poder Legislativo às segundas e quintas-feiras das 17:30 às 21:30, salvo deliberação e aprovação diversa em Plenário, devendo a população acompanhar os trabalhos dos Vereadores através das transmissões/informações realizadas via Facebook, site da Câmara e pelo aplicativo IntellGest Legis.

**Art. 2º.** - Ficam suspensas a realização da Sessão Solene em homenagem à Mulher e a realização da Sessão Itinerante que ocorreriam, respectivamente, em 20/03/2020 e 27/03/2020, até ulterior deliberação e designação de novas datas.



**Estado do Ceará**

**Câmara Municipal de Barbalha**

Rua Sete de Setembro, 77 – Centro – CEP 63 180 000

Fone/Fax. (0\*\*88) 532 1068 – [cambar@netcariri.com.br](mailto:cambar@netcariri.com.br).

**Art. 3º.** - Fica suspensa, por tempo indeterminado, a aplicação das provas do Concurso Público da Câmara Municipal de Barbalha, as quais seriam aplicadas no próximo domingo, 22/03/2020, bem como ficam suspensos todos os atos subsequentes, até que a situação de emergência em saúde, em decorrência do COVID-19, seja sanada, devendo os candidatos aguardar aditivo ao Edital n.º 01/2019, que fixa normas para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de Barbalha, o qual será publicado no site da URCA - Universidade Regional do Cariri e no site da Câmara Municipal de Barbalha, constando as futuras datas das etapas do concurso.

**Art. 4º.** - Fica suspenso a transmissão do curso ALCANCE, costumeiramente realizado aos sábados na Câmara Municipal de Barbalha, por todo o período em que as escolas públicas estaduais de ensino estiverem com suas atividades educacionais suspensas em decorrência da situação de emergência em saúde, decretada pelo Estado do Ceará.

**Art. 5º.** - Fica suspensa a concessão para utilização do recinto do Plenário da Câmara Municipal de Barbalha a outras entidades ou órgãos, que visem a realização de reuniões e/ou eventos que promovam aglomeração de pessoas, salvo deliberação dos Vereadores em Plenário quando o interesse público exigir e não for de encontro às medidas de contenção à propagação do COVID-19.

**Art. 6º.** - Fica autorizada, em todo período de situação de emergência em saúde no Ceará, a permanência em casa, durante o expediente de trabalho, aos servidores públicos da Câmara Municipal que revelem idade acima de 60 (sessenta) anos, ou que estejam incluídos em outro grupo de risco, devendo ficar de sobreaviso para repassar por telefone toda e qualquer informação/orientação que se fizer necessária sobre as funções que exerce a outro servidor que esteja na Câmara e que temporariamente executará as tarefas a si designadas.

**Art. 7º.** - Nas recepções e demais recintos da Câmara deverá existir, para uso imediato dos servidores e público em geral, álcool em gel para desinfetar as mãos, bem como orientações dispostas em cartazes, principalmente nos banheiros, sobre a necessidade de lavar as mãos, boca e nariz com água e sabão, devendo ser evitado o contato físico entre as pessoas, tudo a fim de conter a transmissão do vírus.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio da Câmara Municipal de Barbalha/CE, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

**Odair José de Matos**  
*Presidente da Câmara Municipal*